



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2024 FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 42/2024 FMS**

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.952.230/0001-67, sede nesta cidade, na Praça da independência, 25, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. NILDO MELMESTET, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**1 DO OBJETO:**

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS REFRIGERADORES USADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRO E SERRIL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade de licitação, amparado no art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública*



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

*que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

### **3 DAS JUSTIFICATIVAS**

A manutenção preventiva e a calibração dos refrigeradores são essenciais para assegurar o correto armazenamento de medicamentos e vacinas, que exigem condições específicas de temperatura para manter sua eficácia e segurança. A realização desses serviços reduz o risco de falhas nos equipamentos, preserva os insumos da saúde pública, evita desperdícios e contribui para a qualidade no atendimento à população. Além disso, está em conformidade com as exigências sanitárias e normativas do Ministério da Saúde.

### **4 DA CONTRATADA**

**ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº81.618.753/0001-67, com sede a Rua Progresso, nº150 – Centro, Município de Agronômica/SC.

#### **4.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da contratada é justificada pela exclusividade de assistência técnica da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, fabricante dos refrigeradores da marca **ELBERMEDICAL**, utilizados nas Unidades Básicas de Saúde. A **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** é a única autorizada a fornecer serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças originais para os equipamentos da referida marca. Esta exclusividade está formalizada por meio de uma carta de exclusividade, anexada ao processo, garantindo a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

#### **4.2 DA JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS DIRETO COM FORNECEDOR**

A pesquisa de preços direto com fornecedor foi realizada em conformidade com as normas estabelecidas para aquisição de serviços especializados. Considerando que a **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** é a única empresa autorizada a fornecer os serviços de manutenção e calibração para os refrigeradores da marca **ELBERMEDICAL**, não há concorrência no mercado para esse tipo de serviço específico. Assim, a pesquisa de preço foi direcionada diretamente a contratada, garantindo a obtenção do serviço dentro dos padrões exigidos, com preços compatíveis com o mercado e a garantia de peças originais, conforme estabelecido pela própria fabricante. A escolha do fornecedor visa assegurar a qualidade, confiabilidade e a integridade dos equipamentos da saúde pública.

#### **4.3 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**5 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.**

- 5.1** A contratação será no valor total de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser pago em única parcela.
- 5.2** O prazo máximo para prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da emissão da autorização de fornecimento.
- 5.3** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do empenho, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n. ° 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n. °126/2023.
- 5.4** A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- 5.5** O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO N° 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

**6 DO GESTOR E FISCAL**

A gestão da contratação será de responsabilidade da Sra. Daniela Prada Mugge, e a fiscalização será realizada pela Sra. Tainá Naiane Vicente Vieira, ambas responsáveis pelo acompanhamento e cumprimento das obrigações contratuais.

**7 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

A contratação será no valor total de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) a ser pago em única parcela.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão do empenho, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n. ° 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n. °126/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração e/ou por ordem judicial, nos termos da Ação Civil Pública supracitada.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados nos recursos orçamentários previstos para o ano de 2024.

**2**

**09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00**

**Atenção Básica**

**1.600.0000.000011 - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada**

## **9 DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Trombudo Central/SC.

## **10 DA AUTORIZAÇÃO**

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de Licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Braço do Trombudo, 28 de novembro de 2024.

**Nildo Melmestet**  
**Prefeito Municipal**